



Of. PROAM 03-180418

São Paulo, 18 de abril de 2018

Ref: Solicita criação da APA dos Campos Naturais da Serra do Mar

Excelentíssimo Senhor
Márcio Luiz França Gomes
Governador do Estado de São Paulo

c/c
Maurício Brusadin
Secretário Estadual do Meio Ambiente

Excelentíssimo Senhor Governador

Cumprimentando-o, reportamo-nos à V. Exa. para expor o que segue:

Como é sabido, é indispensável que a gestão territorial seja adequada nas bacias hidrográficas de modo a manter a qualidade ambiental, proteger seus atributos e propiciar os seus serviços ecossistêmicos, evitando que os processos de uso e ocupação do solo entrem em conflito com a proteção dos recursos hídricos, essenciais ao abastecimento de água.

Neste cenário, também se torna fundamental garantir a proteção dos remanescentes de ecossistemas naturais, especialmente nas regiões onde se concentram as nascentes que têm papel determinante na alimentação dos mananciais, inclusive pela relação direta que a preservação destas áreas estabelece com a continuidade da produção de água com boa qualidade, o que se mostra cada vez mais raro e ameaçado.

No caso da Bacia Hidrográfica do Reservatório Billings, localizada na porção sudeste da Região Metropolitana de São Paulo, a maior parte de suas nascentes localiza-se na porção sul e leste da bacia, **próximas ao reverso das escarpas da Serra do Mar (grifo nosso)**.

Nesta região, se constata que os recursos naturais se encontram sujeitos a vetores de pressão e que os instrumentos de proteção ambiental, tais como



as Unidades de Conservação e áreas de proteção de mananciais existentes, ainda não são suficientes e abrangentes para proteger porções consideráveis e ainda muito suscetíveis de remanescentes de ecossistemas naturais e os recursos hídricos associados. Em que pese a atual Lei de Proteção aos Mananciais do Estado de São Paulo trazer alguns elementos protetivos, estes são insuficientes para a devida proteção de atributos peculiares presentes na região.

Dentre os ambientes de enorme relevância, neste contexto, se incluem os “**campos naturais**”, enclaves de vegetação campestre que resistem em meio aos remanescentes de floresta nativa da Mata Atlântica, também cada vez mais ameaçados. Estas formações vêm sendo estudadas e vistas como excepcionalmente importantes para conservação biológica.

Como caracterizam Bellato e Mendes (2002)¹, esta vegetação campestre apresenta peculiaridades condicionadas pelas variações de solo, clima e relevo. Estes ambientes ocorrem no alto dos topos da Serra do Mar, onde o relevo não oferece condições para a formação de solos profundos e a consequente instalação de espécies arbóreas. Estão condicionados por solos muito pobres, ácidos, com altos teores de alumínio trocável, lixiviação intensa, rasos e pedregosos. A vegetação é predominantemente graminosa e rasteira e apresentam formas perenes. São ambientes distribuídos em manchas isoladas, inseridos numa matriz florestal. Tais fatos conferem grande potencial de especiação para diversos grupos vegetais e animais.

Estudos da flora realizados por Garcia e Pirani (2003)², destacam que a altitude em si parece não ser o fator determinante para a instalação e a manutenção deste tipo de vegetação, mas sim uma combinação de fatores que estariam interagindo, tais como a condição topográfica de topo de morro reforçando efeitos orográficos sobre o clima e solo, associada com a localização geográfica (proximidade do ambiente marinho e circulação atmosférica). Embora a presença de vegetação campestre em pleno domínio florestal, em que o clímax edáfico é a floresta, tenha gerado discussões sobre as origens e influências que interferiram em seu estabelecimento, tem sido referendado o seu caráter de formações naturais, ensejando desta maneira, a necessidade de foco emergencial na sua proteção, antes que sejam irremediavelmente comprometidas.

1 BELLATO, S.; MENDES, I. Análise da susceptibilidade ambiental no Núcleo Curucutu do Parque Estadual da Serra do Mar (SP – Brasil). In: GERARDI, L.; MENDES, I. (Org.). Do natural, do social e suas interações: visões geográficas. Rio Claro: Ageteo, 2002. p. 93-108.

2 Garcia, R.J.F. & Pirani, J.R 2003. Revisão sobre o diagnóstico e caracterização da vegetação campestre junto a crista de serras, no Parque Estadual da Serra do Mar, Sao Paulo, SP, Brasil. Hoehnea 30: 217-242.



Diante do exposto anteriormente, vimos por meio deste demandar tomada de providências necessárias para **a proteção das áreas de remanescentes dos “campos naturais” na bacia do reservatório da Billings , incluindo as inúmeras nascentes associadas a estas formações, nos setores de reverso das escarpas da Serra do Mar.**

Tal pleito considera a degradação ambiental progressiva que poderá, em futuro próximo, levar a perda de importantes atributos naturais representados por estes ambientes assim como o fato desta região encontrar-se em área limítrofe ao Parque Estadual da Serra do Mar, dentro da área de proteção dos mananciais da represa Billings, o que facilita sobremaneira a promoção de medidas adicionais para sua efetiva proteção ambiental.

Portanto, estamos pleiteando de V. Exa. que envide esforços para a criação de unidade de conservação, se possível de proteção integral, ou de desenvolvimento sustentável, o que se entende sofrerá influência dos detalhamentos dos estudos, em todo o perímetro desta área ambientalmente sensível. No caso de ser uma APA-Área de Proteção Ambiental (APA de Proteção Ambiental dos Campos Naturais da Serra do Mar), há que se definir zonas de vida silvestre de maior restrição. A UC, de acordo com o SNUC (2000), deve ser gerida por um conselho gestor com ampla participação social e implementada com um rol de planos, ações e políticas públicas nos âmbitos municipais e estadual -- e que venham a agregar, dentro de sua área de abrangência, Reservas Particulares de Patrimônio Natural (RPPN) e outros esforços que representem elementos que possam convergir e integrar os esforços necessários, entre governos e sociedade, para a consecução dessa necessária medida de proteção ambiental.

Esta iniciativa se coaduna com os termos de nossa Carta Magna:

Art. 225. *Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*

§ 1º *Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público:*

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;



VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

A demanda se coloca na perspectiva de que o Governo do Estado de São Paulo empreenda os esforços necessários para criação de tais áreas de proteção por meio de estudos a serem providos por sua Secretaria Estadual de Meio Ambiente.

Alertamos, porém, que a consecução de uma UC só se concretizará, na realidade, com o apoio de uma política permanente de governo, que se constitua no principal elemento integrador dos demais esforços da sociedade, harmonizando a ocupação pré-existente com as especificidades ambientais da região, o que merecerá rigoroso estudo técnico-científico e demandará amplo apoio da sociedade, não se descartando, desde já, o estudo de dispositivos legais que permitam a recomposição das áreas degradadas e a proteção integral dos remanescentes existentes.

Afirmamos que esta medida protetiva representará valores ambientais e econômicos extraordinários e incalculáveis, face à sustentabilidade de um dos maiores reservatórios de água da metrópole de São Paulo.

Certos da atenção de V. Exa. para com esta relevante matéria e, sobretudo, confiando em sua sensibilidade sobre a necessidade de atendimento a este justo pleito cidadão para a proteção do reservatório Billings, e que se traduzirá na manutenção de bens indisponíveis para a sobrevivência de nossas atuais e futuras gerações, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "C. Hailer Bocuhy", is written over a circular stamp or seal.

Carlos Alberto Hailer Bocuhy
PROAM-Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental
Presidente